



Câmara Municipal de Curitiba

PROPOSIÇÃO N° 005.00520.2025

A Vereadora **Professora Angela**, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Curitiba a seguinte proposição:

Projeto de Lei Ordinária

EMENTA

Institui o Selo "Curitiba Segura: Espaço Livre de Violências" e estabelece critérios para a certificação de estabelecimentos comerciais e espaços públicos no município de Curitiba.

Art. 1º Fica instituído o Selo "Curitiba Segura: Espaço Livre de Violências", com o objetivo de certificar estabelecimentos comerciais e espaços públicos que adotem medidas efetivas de prevenção e combate a diversas formas de violência e discriminação.

Art. 2º O Selo "Curitiba Segura: Espaço Livre de Violências" será concedido aos estabelecimentos e espaços públicos que cumprirem os seguintes critérios:

I - adotar medidas para prevenir e coibir atos de violência e discriminação, incluindo:

- a) criação de protocolos de atendimento e acolhimento às vítimas;
- b) capacitação de funcionários e colaboradores para identificar e lidar com situações de violência e discriminação;
- c) divulgação de informações sobre canais de denúncia e apoio às vítimas;
- d) instalação de câmeras de segurança e outros dispositivos de monitoramento, quando aplicável;
- e) disponibilização de espaços seguros para acolhimento de vítimas;
- f) promoção de campanhas de conscientização sobre o tema;

II - adotar medidas para garantir a acessibilidade e o respeito à diversidade, incluindo:

- a) adequação de espaços físicos e comunicação para pessoas com deficiência;
- b) promoção da igualdade de gênero, raça e orientação sexual;
- c) combate a práticas discriminatórias e preconceituosas.

Art. 3º O Selo "Curitiba Segura: Espaço Livre de Violências" será concedido nas seguintes categorias:

I - selo "Curitiba Segura: Espaço Livre de Violência LGBTQIA+";

II - selo "Curitiba Segura: Espaço Livre de Racismo";

III - selo "Curitiba Segura: Espaço Livre de Xenofobia";

IV - selo "Curitiba Segura: Espaço Livre de Machismo";

V - selo "Curitiba Segura: Espaço Livre de Capacitismo";

VI - selo "Curitiba Segura: Espaço Livre de Intolerância Religiosa".

§ 1º Os estabelecimentos e espaços públicos poderão obter mais de um selo, desde que cumpram os critérios específicos de cada categoria.

§ 2º A concessão dos selos será realizada por órgão municipal a ser definido pelo Poder Executivo, que estabelecerá os critérios detalhados e o processo de certificação.

Art. 4º Os estabelecimentos e espaços públicos certificados com o Selo "Curitiba Segura: Espaço Livre de Violências" poderão utilizar a marca em suas comunicações e materiais de divulgação, como forma de demonstrar seu compromisso com a segurança e a inclusão.

Art. 5º O Município poderá estabelecer parcerias com entidades da sociedade civil e outros órgãos para a implementação desta lei.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Rio Branco, 16 de julho de 2025

Professora Angela
Vereadora

Justificativa

A presente proposta legislativa visa instituir o Selo "Curitiba Segura: Espaço Livre de Violências", com o objetivo de certificar estabelecimentos comerciais e espaços

públicos que adotem medidas efetivas de prevenção e combate a diversas formas de violência e discriminação.

A criação dos selos visa incentivar a adoção de práticas que promovam a segurança, a inclusão e o respeito à diversidade, contribuindo para a construção de uma cidade mais acolhedora e segura para todos.

A certificação dos espaços como "livres de violência" pode contribuir para a segurança e bem estar das cidadãs e cidadãos de Curitiba, a medida que os espaços certificados se dedicam para a segurança de grupos minoritários, com a prevenção de violência de cunho machista, sexista, racista, lgbtifóbico e demais formas de violência.